

**INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 065, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.**

Dispõe sobre pedido de contratação de serviço externo.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS)**, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93,

**DETERMINA:**

I – Todo pedido de contratação de serviço externo deve ser obrigatoriamente encaminhado ao Departamento Administrativo, mediante preenchimento do formulário *Requisição de Materiais e Serviços – RMS*, que providenciará a abertura e o encaminhamento do processo administrativo em uma das modalidades da licitação (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou compra direta).

II – A presente Instrução da Presidência passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Eng. Agrônomo Gustavo André Lange.